

TERMO DE REFERÊNCIA**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Município de Indaial (83.102.798/0001-00)

1. OBJETO

COBERTURA METÁLICA EM QUATRO LOCAIS DIFERENTES, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		COBERTURA METALICA CONTEMPLANDO 4 ESPAÇOS ESCOLARES INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	M ²	95

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os serviços de engenharia desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Indaial, em especial a Secretaria de Educação, tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) celebrado com o Ministério Público sobre adequações de acessibilidade.

Com o passar dos anos, o TAC foi sendo aditivado e monitorado, com cronograma de execuções que permeiam nas mais diferentes adequações. Uma delas referencia-se em acessos cobertos aos espaços, desde a calçada/paver, como o telhado.

A execução das obras de Construção de Passarela Coberta em Estrutura Metálica nos espaços educacionais do município de Indaial/SC, visa atender e suprir as necessidades do funcionamento e acesso aos prédios educacionais que compõem a Cidade da Indaial, possibilitando que alunos cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção, tenham acesso fácil a estrutura do complexo, com qualidade e conforto.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

() Sim

(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 20 %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- (x) Vistoria facultativa
- () Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Reconhecimento do local a ser instalado a cobertura e confirmar as medidas.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria de educação
Telefone para agendamento da vistoria: 47 3317 4145

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
- (x) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (x) Não
() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (x) Não
() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- (x) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (x) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (x) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme solicitados no edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

- 1- Escola Basica Mulde Baixa, localizada a rua R. Uberaba, 2707 - Mulde, Indaial - SC, 89084-780;
- 2- Escola Basica Municipal Professor Mario Bonessi: R. Uberlândia, 193 - Benedito, Indaial - SC, 89084-628;
- 3- Escola Basica Municipal Professora Anna Alves Dias: R. Toledo, 335 - Encano do Norte, Indaial - SC, 89085-605;
- 4- Escola Basica Municipal Encano Baixo Rudolfo Alfarth: R. Arnold Alfarth, 770 - Encano Baixo, Indaial - SC, 89086-610

6.3. Bens perecíveis

- (☒) Não
(☐) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (☒) Não
(☐) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (☒) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os bens e serviços executados pela contratada, deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil, além de atender ao Art. 39 do

Código de Defesa do Consumidor. (GARANTIA NO PRODUTO, MATERIAL E INSTALAÇÃO);

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital e fornecer ao contratante manual de uso operação e manutenção da estrutura e cobertura;
- d) Possuir certificado ART (Anotação Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro Responsabilidade Técnica);
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- o) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (☐) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (☐) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Aline Festewig
Cargo: Coordenação Técnica Educacional
Matrícula: 669717
E-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Fabricio José Barbosa

Cargo: Arquiteto

E-mail: fabricio.barbosa@indaial.edu.sc.gov.br

8.4. REEQUILIBRIO/ REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil – Mercado, da Fundação Geulio Vargas, após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 45 (quarenta e cinco) dias úteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 (quinze) dias úteis

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias úteis

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Código Reduzido: 127

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 - Ensino Fundamental

Ação: 2204 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental

Vínculo: 150010010000 – Educação

Elemento: 3449000000000000

Subelemento: 5198 Obras contratadas.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 118.226,67 (Cento e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Andrey Alexandre Pereira
E-mail: eng3.fiscalizacao@indaial.sc.gov.br
Telefone institucional: 3317 8800

Shirlei Cavilia Camilotti
Secretária Municipal
Secretária de Educação de Indaial